



Município de Vila Nova de Cerveira

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE DO PORTO E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA::

PREÂMBULO

Considerando que:

A Universidade do Porto:

- consciente da sua responsabilidade social enquanto entidade promotora pela produção de conhecimentos e competências científicas;
- promotora da cooperação entre as instituições do ensino básico e secundário e as entidades políticas com o objectivo de motivar e capacitar os jovens para a prossecução dos seus estudos;
- criadora de espaços adequados onde os jovens possam experimentar e observar as diferentes ofertas, tendenciais à vocação dos jovens que transitam do ensino básico para o ensino secundário.

E que a Município está:

- consciente do importante papel que poderá desempenhar no que respeita ao apoio e à orientação para a formação qualificada dos seus jovens;
- interessado em implementar estratégias que motivem e orientem de forma clara e eficaz os jovens no futuro académico;
- preocupado com os valores estruturantes de cidadania e de integração na comunidade dos seus jovens.

É estabelecido o protocolo de colaboração entre as seguintes partes:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade do Porto - UPorto, em funcionamento na Pç. Gomes Teixeira, no Porto, pessoa coletiva nº 501413197, representada pelo seu Reitor, Professor Doutor Sebastião Feyo de Azevedo,

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro João Fernando Brito Nogueira, adiante designada por Município;
Que se regerá pelo disposto nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente protocolo estabelece as condições gerais para a participação de jovens estudantes de Vila Nova de Cerveira em Cursos de Verão, na Universidade Júnior.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Universidade do Porto

A Universidade do Porto obriga-se a:

1. Organizar uma série de Cursos de Verão, a Universidade Júnior, onde serão aceites estudantes do ensino básico e secundário.
2. Informar o Município, anualmente, do valor da propina (75,00 euros).
3. Aceitar os estudantes, na medida da capacidade disponível, que frequentem o 9.º ano de escolaridade ou o ensino secundário no Município.
4. Divulgar no sítio <http://universidadejunior.up.pt> os apoios garantidos nos termos deste protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Município

1. O Município obriga-se a apoiar os jovens cerveirenses que forem aceites pela Universidade no que diz respeito:
 - a) À divulgação do programa pelos estabelecimentos de ensino;
 - b) À propina semanal;
 - c) Ao transporte para e do Porto (no início e fim do projeto).
2. O Município nomeará a Técnica Superior Maria do Rosário T. Barros Queiroz, como ponto de contacto com a Universidade do Porto e com os jovens interessados em candidatar-se aos apoios aqui garantidos, a quem competirá fazer as inscrições e confirmá-las quando tal seja solicitado.

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, sendo válido pelo prazo de um ano, automaticamente renovável, salvo denúncia expressa de qualquer das partes, enviada à outra, com uma antecedência não inferior a cento e vinte dias, relativamente à data do seu termo ou das suas renovações.
2. A denúncia será enviada através de carta registada com aviso de recepção.

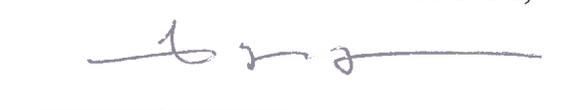
Assinado em 31 de março de 2016, em duplicado, ficando cada uma das partes signatárias com um exemplar.

O Presidente da Câmara Municipal,



Eng.º João Fernando Brito Nogueira

O Reitor da Universidade do Porto,



Prof. Doutor Sebastião Feye de Azevedo